

Relatório de Participação – Global Internet and Jurisdiction Conference**26/28 de fevereiro de 2018**

Marcos Dantas, representante do Setor de Ciência e Tecnologia

O projeto Internet&Jurisdiction é uma rede estabelecida há cerca de 4 anos visando discutir, compreender e tentar encontrar soluções para os crescentes conflitos políticos e jurídicos entre o ideal de uma internet aberta, participativa, transfronteira e multissetorial e uma realidade na qual, cada vez mais, interesses de Estados ou empresariais tendem a erigir obstáculos àquela construção.

Particpei de suas duas primeiras conferências presenciais: Paris, 2016 e Ottawa, 2018. As duas se estruturaram em três trilhas: "Data & Jurisdiction", "Domains & Jurisdiction", "Content & Jurisdiction". Em ambas, privilegiei a terceira trilha, cuja considero a política e culturalmente mais complexa, na medida em que a internet já se tornou um amplo espaço mundial de práticas políticas, culturais e econômicas das mais diversas e, não raro, contraditórias. Aqui, dificilmente prevalece a "razão técnica" mas sim o entrelaçamento de discursos expressando os múltiplos interesses que conformam a sociedade real. Os debates nessa trilha demonstraram a amplitude dos problemas pautados e, sobretudo, a dificuldade para se avançar na direção de consensos mínimos exceto se abrigados em enunciados amplos, abertos a múltiplas leituras.

Em Paris, causou espanto, até contrariedade em muitos, a decisão dos organizadores de não incluir entre os seus temas, o controverso problema dos direitos de propriedade intelectual. O mesmo permaneceu ausente em Ottawa.

Neste segundo encontro, uma dos temas mais discutidos foi a divulgação de notícias falsas (ou "fake news") pelas redes sociodigitais, afetando negócios, induzindo comportamentos sociais equivocados e, sobretudo, deformando o debate político democrático. As controvérsias tenderam a se concentrar nas responsabilidades, ou não, na divulgação e disseminação de notícias falsas, das empresas que controlam essas plataformas. Isto é, se elas podem e devem desenvolver filtros e são capazes de "regular" esse fenômeno, ou se necessitamos de legislação estatal para regulá-las. Evidentemente, esbarra-se aí também na cláusula pétrea da liberdade de expressão. Os representantes dessas companhias assim como porta-vozes do governo dos Estados Unidos tendem a argumentar a favor da "autorregulação". Outros participantes suscitam diferentes graus de dificuldades para essa opção. O Ministério Público brasileiro que tem-se mostrado muito ativo nesses fóruns, sustentou, mais uma vez, com base na experiência prática adquirida em sucessivos conflitos com o Facebook e o WhatsApp, a defesa da subordinação dos interesses empresariais à soberania dos Estados democráticos de direito.

Ao cabo de dois dias de intensos debates, tudo o que se avançou de mais concreto foi elaborar uma classificação que defina ou descreva os tipos de conteúdos ilegais ou falsos. Talvez, mais importante fosse começar a estudar e formular algum modelo legal que considerando as características distribuídas da internet mas sobrepondo-se às empresas e respeitando a soberania jurisdicional e condições culturais de cada país, pudesse apontar um roteiro normativo básico de regulação da camada de conteúdos da internet.